



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**MORRINHOS – CEARÁ**  
*Administração Municipal*



**PROJETO DE LEI Nº 472/16**

**DE 06 DE JANEIRO DE 2016**

Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos Servidores Públicos Municipais, conforme reajuste estabelecido pelo Governo Federal e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Morrinhos, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado o piso salarial dos Servidores Públicos do Município de Morrinhos para que nenhum deles perceba remuneração total inferior ao salário mínimo mensal para o ano de 2016, fixado pelo Governo Federal em R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

**Parágrafo Único** - O reajuste concedido por esta Lei não constitui para o Poder Executivo quaisquer obrigações de reajustamento nos contratos temporários regulados por Lei Municipal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas por recursos já consignados no vigente orçamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS,** em 06 (seis) dias de janeiro de 2016.

  
**JERÔNIMO NETO BRANDÃO**  
Prefeito Municipal